LEI N.º 3087-A

Inclui itens ao art. 1.º da Lei 1785, de 1.º.9.78 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. n.º 11714/77

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescente-se ao art. 1.º da Lei n.º 1785, de 1.º de setembro de 1978, e suas alterações, os seguintes itens:

"275 – Associação Ana Paiva Creche Escola Ana Paiva;
276 – Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro do Rio Branco – CAMP-RB Creche Pequeno Aprendiz;
277 – Associação Vivendo e Aprendendo;
278 – Associação de Cultura, Lazer, Esporte Social e Trabalho Metropolitano da Baixada Santista – ACLESTRAME B.S."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de setembro de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal